

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP2025/002-PE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.27022025**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

| SEQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | DESCRIÇÃO                                                 | QTD  | UND     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------|---------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 100 LITROS COM IMPRESSORA | 2,00 | Unidade |
| autoclave horizontal hospitalar 100 litros com impressora objeto: autoclave horizontal hospitalar. indicação: projetado e construído para ser usado em hospitais, clínicas médicas e centros de saúde para esterilização de materiais e utensílios diversos. com osmose, apresentação: capacidade 100 litros. comando: controlador microprocessado pha-08, capacidade nominal da câmara: 100 litros, dimensões internas mínima (dpx): 40x80 cm, dimensões externas aproximadas (axlpx): 165x65x125 cm, tipo/número de portas: 1 (uma) porta volante central (1p/vc), potência: 11kw, tensão: 220 v trifásico, funcionamento: através de gerador elétrico acoplado (e), secagem: bomba de vácuo de ¾ hp 220/380v 60hz trifásica, instrumentos: manovacuômetro indicativo para pressão e vácuo na câmara interna, instrumentos: manômetro indicativo para pressão na câmara externa (jaqueta) e gerador de vapor. impressora serial: impressora termica, para registro das informações do ciclo selecionado. produto de 1ª qualidade. prazo de garantia: garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do efetivo recebimento pelo contratante. a garantia do equipamento deverá ser total. deverá ser oferecida rede de assistência técnica e de manutenção autorizada em todos os estados da federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada estado da federação; no período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial, admitindo prorrogação com prévia justificativa por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do contratante. |                                                           |      |         |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | COLPOSCÓPIO BINOCULAR                                     | 2,00 | Unidade |
| colposcópio binocular de aumento variável - estativa em pedestal, especificações: aumento variável em 3 ou 5 opções; tensão de alimentação: 110 - 230 vc.a. 50/60 hz; fusíveis de proteção: 2x fusíveis de vidro 5x20 mm t 2al, 250v; potência máxima de consumo: 55 va; modo de operação: contínuo; potência do led: 10 w; índice de reprodução de cor (ra): ≥ 95; filtro luz verde; objetiva com distância focal de 300 mm; oculares: grande angular 12,5x, uma fixa e outra ajustável; o ajuste da dioptria é utilizado para que a linha de visão seja coincidente com a distância interpupilar (dip); diâmetro do campo luminoso (milímetros): 40 mm; regulagem de altura pode variar conforme a estativa (metros): 0,85 - 1,30 m; dimensões do equipamento sem acessórios: (largura/profundidade/altura): 0,50 x 0,50 x 1,35 m; peso líquido: 19,5 kg; certificação inmetro; garantia: 01 ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                           |      |         |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ELETROENCEFALOGRAMA PORTÁTIL 52 CANAIS                    | 2,00 | Unidade |
| eletroencefalograma portátil 52 canais: eeg + vídeo eeg + mapeamento cerebral + poligrafia neonatal + 6 canais de ecg: 52 canais dos quais: 26 eletroencefalografia; 02 auriculares; 02 referência; 06 bipolares para eletroencefalografia e eletromiografia; 03 eletrocardiografia com até 06 derivações; 07 dc; 01 foto estimulador integrado; 01 audio estimulador integrado. capaz de realizar os seguintes exames: eletroencefalograma - eeg; eletroencefalograma - eeg em uti; eletroencefalograma - eeg com mapeamento cerebral; eletroencefalograma - eeg para morte encefálica; vídeo-eeg; eletrocardiograma - ecg com até seis derivações (i, ii, iii, avl, avr, avf); poligrafia neonatal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                           |      |         |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL COM 02 DETECTORES               | 1,00 | Unidade |
| gerador de raios x: equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 10 a 800 ma ou maior com indicação de erros e nível de kv, ma e mas, programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. o equipamento deve possuir controle automático de exposição (aec) conforme norma iec. comando e gerador de alta tensão: gerador de raios x microprocessado de alta frequência; potência de 64 kw ou maior; seleção de 40 a 150 kv; faixa de mas de 0,1 a 800 ou maior; faixa de ma de 10 a 800 ou maior; tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme rdc 611; gerador obrigatoriamente instalado abaixo da mesa; possuir display lcd multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. proteção térmica do tubo de raios x. cabos: par de cabos de alta tensão. deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. as características de funcionamento do gerador de rx devem estar disponíveis no                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                           |      |         |



comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. bucky mural: deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; bucky com grade fixa; freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; foco variável de 100 a 180 cm. mesa com tampo flutuante: movimento transversal e longitudinal; bucky com grade fixa; capacidade de carga de no mínimo 220 kg; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; dimensões do tampo (c x l) de no mínimo 200 cm x 80 cm; foco variável de 100 a 180 cm. estativa porta tubo: tipo chão-chão; movimento vertical de 140 cm ou maior; movimento longitudinal de pelo menos 260cm; freios eletromagnéticos; rotação do braço porta tubo  $\pm 90^\circ$ . tubo de raios x: foco fino de no máximo 0,6 mm; foco grosso de no máximo 1,2 mm; rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; capacidade de resfriamento mínimo de 300 khu. com inserção de filtros adicionais de cu ou al. detector: 02 (duas) unidades de detector sem fio, com cintilador de iodeto de cério (csi) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,7 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de no máximo 125  $\mu$ m (microns) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 400 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada ip56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3,4 horas de exame ou 120 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto, independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos. estação de aquisição: monitor lcd de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; configuração mínima: processador core i5 (ou similar), 1tb de armazenamento ssd e 8gb de memória ram ou superior; inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo dicom worklist; permitir a gravação de imagens em cd/dvd; ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; ajuste de contraste e brilho independentemente; rotação e inversão; recorte da imagem; inserção de textos pelo usuário; magnificação da imagem para visualização; impressão de no mínimo 4 imagens por película; pacote de conectividade dicom 3.0: storage; print; modality worklist. nobreak compatível com o sistema digital. licença para software de stitching (composição de imagens): permite a realização de exames de escanometria, imagem panorâmica de coluna e extremidades por software com ajuste manual ou automático na estação de aquisição. observação: as especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. caso haja a necessidade de autotransformador de tensão de 220 volts /380 volts para o equipamento de rx, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a resolução rdc nº 611, de 9/3/2022, e instrução normativa nº 90, de 27/05/2021. sistema digital registro único na anvisa para equipamento de raios x e detector que devem ser do mesmo fabricante, obrigatório o fornecimento de certificação anatel para o detector. ter assistência técnica comprovada em território nacional. garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de rx.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTD | UND     | V. UNIT    | V. TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|------------|
| 1    | AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 100 LITROS COM IMPRESSORA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2.0 | Unidade | 114.925,00 | 229.850,00 |
|      | <p>AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 100 LITROS COM IMPRESSORA OBJETO: AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR. INDICAÇÃO: PROJETADO E CONSTRUÍDO PARA SER USADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E CENTROS DE SAÚDE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. COM OSMOSE, APRESENTAÇÃO: CAPACIDADE 100 LITROS. COMANDO: CONTROLADOR MICROPROCESSADO PHA-08, CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 100 LITROS, DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMA (DXP): 40X80 CM, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 165X65X125 CM, TIPO/NÚMERO DE PORTAS: 1 (UMA) PORTA VOLANTE CENTRAL (1P/VC), POTÊNCIA: 11KW, TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO, FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO (E), SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE ¾ HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICA, INSTRUMENTOS: MANOVACUÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA, INSTRUMENTOS: MANOMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA (JAQUETA) E GERADOR DE VAPOR. IMPRESSORA SERIAL: IMPRESSORA TERMICA, PARA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO CICLO SELECIONADO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. PRAZO DE GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DO EFETIVO RECEBIMENTO PELO CONTRATANTE. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER TOTAL. DEVERÁ SER OFERECIDA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE MANUTENÇÃO AUTORIZADA EM TODOS OS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, BEM COMO APRESENTAR RELAÇÃO DOS PRESTADORES DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CADA ESTADO DA FEDERAÇÃO; NO PERÍODO DE GARANTIA, OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÃO SER EFETUADOS E O PROBLEMA SOLUCIONADO NUM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO OFICIAL, ADMITINDO PRORROGAÇÃO COM PRÉVIA JUSTIFICATIVA POR MAIS 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS (MÁXIMO) CONDICIONADA À ACEITAÇÃO DO CONTRATANTE.</p> |     |         |            |            |
| 2    | COLPOSCÓPIO BINOCULAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.0 | Unidade | 24.200,00  | 48.400,00  |
|      | <p>COLPOSCÓPIO BINOCULAR DE AUMENTO VARIÁVEL - ESTATIVA EM PEDESTAL, ESPECIFICAÇÕES: AUMENTO VARIÁVEL EM 3 OU 5 OPÇÕES; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 - 230 V.C.A. 50/60 HZ; FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO: 2X FUSÍVEIS DE VIDRO 5X20 MM T 2AL, 250V; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO: 55 VA; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO; POTÊNCIA DO LED: 10 W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (RA): <math>\geq 95</math>; FILTRO LUZ VERDE; OBJETIVA COM DISTÂNCIA FOCAL DE 300 MM; OCULARES: GRANDE ANGULAR 12,5X, UMA FIXA E OUTRA AJUSTÁVEL; O AJUSTE DA DIOPTRIA É UTILIZADO PARA QUE A LINHA DE VISÃO SEJA COINCIDENTE COM A DISTÂNCIA INTERPUPILAR (DIP); DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO (MILÍMETROS): 40 MM; REGULAGEM DE ALTURA PODE VARIAR CONFORME A ESTATIVA (METROS): 0,85 - 1,30 M; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM ACESSÓRIOS: (LARGURA/PROFUNDIDADE/ALTURA): 0,50 X 0,50 X 1,35 M; PESO LÍQUIDO: 19,5 KG; CERTIFICAÇÃO INMETRO; GARANTIA: 01 ANO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |         |            |            |
| 3    | ELETOENCEFALOGRAMA PORTÁTIL 52 CANAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 2.0 | Unidade | 26.766,67  | 53.533,34  |
|      | <p>ELETOENCEFALOGRAMA PORTÁTIL 52 CANAIS: EEG + VÍDEO EEG + MAPEAMENTO CEREBRAL + POLIGRAFIA NEONATAL + 6 CANAIS DE ECG: 52 CANAIS DOS QUAIS: 26 ELETOENCEFALOGRAFIA; 02 AURICULARES; 02 REFERÊNCIA; 06 BIPOLARES PARA ELETOENCEFALOGRAFIA E ELETROMIOGRAFIA; 03 ELETROCARDIOGRAFIA COM ATÉ 06 DERIVAÇÕES; 07 DC; 01 FOTO ESTIMULADOR INTEGRADO; 01 AUDIO ESTIMULADOR INTEGRADO. CAPAZ DE REALIZAR OS SEGUINTE EXAMES:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |         |            |            |



ELETOENCEFALOGRAMA – EEG; ELETOENCEFALOGRAMA – EEG EM UTI; ELETOENCEFALOGRAMA – EEG COM MAPEAMENTO CEREBRAL; ELETOENCEFALOGRAMA – EEG PARA MORTE ENCEFÁLICA; VÍDEO-EEG; ELETOCARDIOGRAMA – ECG COM ATÉ SEIS DERIVAÇÕES (I, II, III, AVL, AVR, AVF); POLIGRAFIA NEONATAL.

|   |                                             |     |         |            |            |
|---|---------------------------------------------|-----|---------|------------|------------|
| 4 | EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL COM 02 DETECTORES | 1.0 | Unidade | 326.025,00 | 326.025,00 |
|---|---------------------------------------------|-----|---------|------------|------------|

Gerador de raios X: Equipamento radiodiagnóstico fixo microprocessado de 10 a 800 mA ou maior com indicação de erros e nível de kV, mA e mAs, Programa anatômico de órgãos com no mínimo 200 técnicas pré-programadas. O equipamento deve possuir controle automático de exposição (AEC) conforme norma IEC. Comando e gerador de alta tensão: Gerador de raios X microprocessado de alta frequência; Potência de 64 kW ou maior; Seleção de 40 a 150 kV; Faixa de mAs de 0,1 a 800 ou maior; Faixa de mA de 10 a 800 ou maior; Tempo de exposição de 5 ms ou menor até 5 segundos, conforme RDC 611; gerador obrigatoriamente instalado debaixo da mesa; possuir display LCD multicolorido para seleção e indicação dos parâmetros radiológicos. Proteção térmica do tubo de raios X. Cabos: Par de cabos de alta tensão. Deve ser fornecido quadro de força específico para o equipamento licitado. As características de funcionamento do gerador de RX devem estar disponíveis no comando de operação, permitindo a seleção dos parâmetros de exposição da maneira mencionada acima. Bucky mural: Deslocamento vertical de 130 cm ou maior; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Bucky com grade fixa; Freios eletromagnéticos ou mecânicos; com cruz de localização/ centralização impressa no tampo do bucky; Foco variável de 100 a 180 cm. Mesa com tampo flutuante: Movimento transversal e longitudinal; Bucky com grade fixa; Capacidade de carga de no mínimo 220 kg; com grade antidifusora fixa de pelo menos 40 lp/cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos do tampo; Dimensões do tampo (C x L) de no mínimo 200 cm x 80 cm; Foco variável de 100 a 180 cm. Estativa porta tubo: Tipo chão-chão; Movimento vertical de 140 cm ou maior; Movimento longitudinal de pelo menos 260cm; Freios eletromagnéticos; Rotação do braço porta tubo  $\pm 90^\circ$ . Tubo de raios X: Foco fino de no máximo 0,6 mm; Foco grosso de no máximo 1,2 mm; Rotação do anodo de no mínimo 9000 rpm; Capacidade de resfriamento mínimo de 300 KHU. Com inserção de filtros adicionais de CU ou AL. Detector: 02 (duas) unidades de detector sem fio, com cintilador de iodeto de cério (CsI) e dimensões de no mínimo 35 x 43 cm; peso máximo: 2,7 kg (com fonte de energia); tamanho do pixel de no máximo 125  $\mu$ m (microns) ou menor; profundidade da imagem de 16 bits; capacidade de suportar 400 kg distribuídos sobre a superfície do detector; ser resistente a impactos e quedas; proteção certificada IP56 (ou superior); detector com fonte de energia (bateria, capacitor ou tecnologia similar), com capacidade mínima de 3,4 horas de exame ou 120 imagens por carga; acabamento em fibra de carbono; realizar conexão com estação de comando por wi-fi; para detectores com bateria externa, deverá acompanhar, além da bateria integrante, 03 (três) unidades de bateria extra por detector e 01 (um) carregador da fonte de energia (bateria, capacitor ou similar) do detector deve ser parte integrante do conjunto. Independente da fonte de energia utilizada, deverá ser apresentada vida útil de pelo menos 3 anos. Estação de Aquisição: Monitor LCD de no mínimo 21 polegadas e sensível ao toque; Configuração mínima: processador Core i5 (ou similar), 1TB de armazenamento SSD e 8GB de memória RAM ou superior; Inserção de dados do paciente de forma manual ou utilizando protocolo DICOM Worklist; Permitir a gravação de imagens em CD/DVD; Ferramentas de processamento das imagens adquiridas com seguintes recursos: Configuração dos protocolos de aquisição e processamento manual ou automático por diferentes regiões anatômicas; Ajuste de contraste e brilho independentemente; Rotação e inversão; Recorte da imagem; Inserção de textos pelo usuário; Magnificação da imagem para visualização; Impressão de no mínimo 4 imagens por película; Pacote de conectividade DICOM 3.0: Storage; Print; Modality Worklist. Nobreak compatível com o sistema digital. Licença para software de Stitching (composição de imagens): Permite a realização de exames de escanometria, imagem panorâmica de coluna e extremidades por software com ajuste manual ou automático na estação de aquisição. Observação: As especificações técnicas são as mínimas necessárias, equipamentos com capacidades superiores também serão aceitos. Caso haja a necessidade de autotransformador de Tensão de 220 Volts /380 Volts para o equipamento de RX, o mesmo deverá ser fornecido pela empresa vencedora. Todas as características técnicas relacionadas ao equipamento estão de acordo com a Resolução RDC Nº 611, de 9/3/2022, e Instrução Normativa Nº 90, de 27/05/2021. Sistema digital registro único na ANVISA para equipamento de raios X e detector que devem ser do mesmo fabricante, obrigatório o fornecimento de Certificação ANATEL para o detector. Ter assistência técnica comprovada em território nacional. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de RX.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 657.808,34 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) 01 e 04 é de 60 (Sessenta) dias corridos e o prazo de entrega do(s) item(ns) 02 e 03 é de 45 (Quarenta e cinco) dias corridos, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo

tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores

ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
0202  
ASSINADO  
ELETTRONICAMENTE

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante):

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Quixadá/CE,



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q  
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE  
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: [licitacao.cpsmq@gmail.com](mailto:licitacao.cpsmq@gmail.com)  
Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

# Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 01.27022025



Unidade responsável

**Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá**

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá



Data

**24/03/2025**



Responsável

**Comissão De Planejamento**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração enfrenta o desafio de insuficiência de recursos disponíveis para atender à crescente demanda por equipamentos de alta tecnologia no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e na Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, sob a responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ). Esses equipamentos são essenciais para a modernização dos serviços prestados, garantindo a excelência e segurança no atendimento à população. A necessidade de aquisição de equipamentos como autoclaves, colposcópios binoculares, eletroencefalogramas portáteis e equipamentos de raios-X sublinha a carência de infraestrutura adequada para cumprir com os requisitos técnicos atualizados, o que está respaldado em manifestações técnicas e indicadores de desempenho insatisfatório frente ao aumento da demanda populacional.

Os impactos institucionais e sociais de não atender a essa demanda incluem a interrupção de serviços essenciais, comprometimento da segurança do paciente e incapacidade de cumprir metas institucionais relacionadas à saúde pública. Tal quadro pode levar à deterioração da qualidade dos diagnósticos e tratamentos, gerando um efeito dominó que afeta diretamente a saúde e bem-estar da população atendida. A modernização através desta contratação é, portanto, uma medida de interesse público, como estabelecido nos princípios de eficiência e interesse coletivo do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade eficiente dos serviços, a modernização do parque tecnológico das unidades de saúde e a adequação às normas e exigências técnicas contemporâneas. Estes objetivos estão alinhados com as diretrizes estratégicas do Consórcio Público de Saúde, visando proporcionar melhor acesso à saúde de qualidade à comunidade da Microrregião de Quixadá.



Conclui-se que a contratação é imprescindível para solucionar a insuficiência atual, modernizando e ampliando a capacidade das unidades de saúde para atender adequadamente à população. Isso está em conformidade com o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que prevê o planejamento detalhado como parte essencial do processo licitatório, assegurando que tal contratação se enquadra dentro dos objetivos institucionais do consórcio, fundamentando-se na análise integrada do processo administrativo consolidado.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante                        | Responsável               |
|------------------------------------------|---------------------------|
| Consórcio Pub.de Saúde da Micror.Quixadá | Elistênio da Nobrega Lima |

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme identificado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ), a presente demanda visa atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque. A modernização dos serviços destas unidades de saúde é de extrema importância para garantir atendimento de qualidade à população, alinhando-se aos objetivos estratégicos de melhoria contínua nos serviços de saúde. Essa contratação reflete a necessidade urgente da atualização e aquisição de equipamentos específicos, como autoclave, colposcópio, eletroencefalograma portátil e equipamento de raios-X fixo, elementos essenciais ao diagnóstico e tratamento precisos e eficientes.

Baseando-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios de eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade conforme o art. 5º, os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os equipamentos devem ser observados. Por exemplo, a autoclave requerida deve garantir a esterilização eficaz de materiais, enquanto a aquisição de um colposcópio com funcionalidade adequada é vital para exames ginecológicos detalhados. É importante ressaltar que os equipamentos a serem adquiridos foram definidos com base em especificações técnicas que respondem diretamente à demanda apresentada, sem representar bens de luxo conforme estipulado pelo art. 20 e pelo Decreto nº 10.818/2021.

Operacionalmente, a entrega e instalação dos equipamentos devem ocorrer de maneira eficiente, minimizando custos administrativos desnecessários. Adicionalmente, todos os produtos devem incluir suporte técnico e garantia, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços. Critérios de sustentabilidade, como baixo consumo energético e certificações ambientais, são também incorporados à contratação, garantindo que os materiais adquiridos estejam em conformidade com práticas de economia circular e responsabilidade ambiental.

Pelo levantamento de mercado, será essencial verificar a capacidade dos fornecedores em atender aos requisitos técnicos mínimos, garantindo compatibilidade operacional. A flexibilidade nos critérios poderá ser considerada, desde que não comprometa a adequação à necessidade identificada. Todos os requisitos foram formulados a partir



da real demanda, objetivando subsidiar tecnicamente o estudo de mercado que determinará a solução mais vantajosa, conforme direcionado no art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Estes elementos servirão como base sólida para o planejamento eficiente e sustentável da aquisição, resguardando o interesse público e a melhoria dos serviços de saúde nas unidades atendidas pelo CPSMQ.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V, é essencial ao planejamento da contratação, analisando o mercado do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação' para prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A pesquisa de mercado realizada incluiu consultas diretas a fornecedores especializados em equipamentos hospitalares e odontológicos, bem como a análise de contratações similares conduzidas por outros órgãos de saúde pública. Adicionalmente, foram consultadas fontes públicas confiáveis, como portais institucionais e estudos setoriais, com foco em identificar inovações relevantes como tecnologias sustentáveis e serviços otimizados para os equipamentos detalhados nos DFDs.

A análise comparativa das alternativas identificou tanto a compra direta como a locação dos materiais permanentes como opções viáveis. Em termos de critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade, a compra direta mostrou-se mais vantajosa a longo prazo devido à durabilidade e garantia dos equipamentos, conforme art. 44. A opção de locação, embora com menor desembolso inicial, apresenta custos acumulados mais elevados ao longo do tempo e restrições operacionais.

A alternativa selecionada, a compra direta, foi justificada por sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional, alinhada aos 'Resultados Pretendidos' e à 'Solução como um Todo'. Esta alternativa concilia inovação, como a inclusão de equipamentos de alta tecnologia com eficiência energética, com custos otimizados, seguindo as restrições mercadológicas, conforme art. 18, §1º, inciso VII.

A abordagem recomendada baseia-se na compra direta, assegurando competitividade e transparência, conforme os arts. 5º e 11, equilibrando o custo-benefício e conformidade legal, subentendendo a modalidade de licitação a ser definida posteriormente. Esta abordagem é a mais **eficiente** diante do contexto operacional e dos 'Resultados Pretendidos'.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



| ITEM | DESCRIÇÃO                                                 | QTD.  | UND.    |
|------|-----------------------------------------------------------|-------|---------|
| 1    | AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 100 LITROS COM IMPRESSORA | 2,000 | Unidade |
| 2    | COLPOSCÓPIO BINOCULAR                                     | 2,000 | Unidade |
| 3    | ELETOENCEFALOGRAMA PORTÁTIL 52 CANAIS                     | 2,000 | Unidade |
| 4    | EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL COM 02 DETECTORES               | 1,000 | Unidade |

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                 | QTD.  | UND.    | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-----------------------------------------------------------|-------|---------|---------------|----------------|
| 1    | AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 100 LITROS COM IMPRESSORA | 2,000 | Unidade | 114.925,00    | 229.850,00     |
| 2    | COLPOSCÓPIO BINOCULAR                                     | 2,000 | Unidade | 24.200,00     | 48.400,00      |
| 3    | ELETOENCEFALOGRAMA PORTÁTIL 52 CANAIS                     | 2,000 | Unidade | 26.766,67     | 53.533,34      |
| 4    | EQUIPAMENTO DE RX DIGITAL COM 02 DETECTORES               | 1,000 | Unidade | 326.025,00    | 326.025,00     |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 657.808,34 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, conforme preceitua o art. 11, e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Nesta análise inicial, a divisão por itens, lotes ou etapas é considerada tecnicamente possível, respeitando-se os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º e garantindo que a necessidade da contratação seja adequadamente atendida pela 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

O objeto da contratação permite a sua divisão por itens, lotes ou etapas, conforme indicado pelo §2º do art. 40. A indicação prévia no processo administrativo de que a contratação será realizada por itens orienta a fragmentação, permitindo que fornecedores especializados de partes distintas do objeto participem do certame, aumentando, assim, a competitividade como estipulado no art. 11. Isso também facilita o suporte ao mercado local, gera ganhos logísticos e operacionaliza melhor a demanda dos setores envolvidos, conforme a pesquisa de mercado e as revisões técnicas realizadas.

No entanto, ao considerar a execução integral, pode-se perceber vantagens inerentes, conforme destacadas no art. 40, §3º. A execução integral do objeto pode garantir economia de escala e gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de sistemas únicos e integrados (inciso II), e de atender à padronização



e exclusividade de fornecedor (inciso III). Esta alternativa pode reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade da execução, especialmente em obras e serviços, na linha dos princípios do art. 5º.

A decisão de parcelar ou não a contratação impacta diretamente na gestão e fiscalização do contrato. Consolidar a execução simplifica a gestão administrativa e preserva a responsabilidade técnica envolvida. Entretanto, o parcelamento permite um acompanhamento mais direto e descentralizado das entregas, embora aumente a complexidade do gerenciamento administrativo. Com base na capacidade institucional e nos princípios de eficiência previstos no art. 5º, a escolha entre estas abordagens deve considerar os recursos disponíveis para a fiscalização eficaz.

A análise conclui que a execução integral do objeto se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta abordagem está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de respeitar os princípios de economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e os critérios técnicos, operacionais e logísticos definidos pelo art. 40. Consequentemente, a recomendação técnica final faz-se pela consolidação, priorizando a eficiência administrativa e a coesão contratual.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da presente contratação de materiais permanentes hospitalares e odontológicos ao planejamento da Administração Pública é fundamental para garantir coerência, eficiência e economicidade (arts. 5º e 11) no uso dos recursos públicos. A identificação da necessidade da contratação considera o atendimento ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e à Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

No entanto, a contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o que se justifica por demandas imprevistas ou emergenciais que resultaram na necessidade urgente da aquisição dos equipamentos descritos. Diante dessa situação, serão adotadas ações corretivas tais como a inclusão dessas demandas na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos eficaz para antecipar futuras necessidades, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Apesar da ausência no PCA, a contratação ainda se alinha de forma parcial aos objetivos de eficiência e competitividade (art. 11). Essa abordagem assegura a transparência no processo de planejamento e contribui para alcançar os 'Resultados Pretendidos', garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação planejada para o registro de preços visa adquirir materiais permanentes hospitalares e odontológicos que atenderão as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, sob responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de



Quixadá (CPSMQ). Os efeitos esperados da contratação incluem, primeiramente, a promoção da economicidade, conforme disposto nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Através de um planejamento meticuloso fundamentado na pesquisa de mercado e nas especificidades da 'Descrição da Necessidade da Contratação', objetiva-se alcançar uma redução significativa nos custos operacionais, proporcionando um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Com a aquisição de equipamentos tecnológicos avançados, como o autoclave horizontal hospitalar, o colposcópio binocular, o eletroencefalograma portátil e o equipamento de raios-X digital, espera-se uma modernização dos processos de diagnóstico e tratamento, que por sua vez contribuirá para a eficiência e a diminuição de retrabalho. Estes equipamentos são projetados para assegurar a qualidade, precisão e agilidade nos atendimentos, o que se reflete na otimização de tarefas, possibilitando a melhor utilização dos recursos humanos através da racionalização das práticas clínicas e administrativas.

Além disso, a solução inclui a potencial capacitação direcionada para o uso de novas tecnologias, otimizando assim os recursos humanos por meio do aprimoramento das habilidades dos profissionais de saúde. No âmbito material, haverá uma notável redução do desperdício e subutilização de insumos clínicos, sendo que a durabilidade e a qualidade dos equipamentos garantirão uma economia substancial em manutenção e reposições. Financeiramente, a economia esperada se dá não apenas pela redução dos custos unitários, mas também pelos ganhos de escala proporcionados pela modalidade de registro de preços e pelo princípio da competitividade estabelecido no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Para assegurar que os benefícios esperados se concretizem, será possível a adoção de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos semelhantes de acompanhamento, permitindo a avaliação contínua dos indicadores de desempenho, como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas. Tais métodos fornecerão dados verificáveis para validar os ganhos estimados e fundamentarão o relatório final da contratação, assegurando que os objetivos institucionais e o interesse público sejam eficazmente atendidos. A justificativa para o investimento público está alicerçada na garantia de que esta contratação promoverá eficiência nos atendimentos de saúde, alinhando-se assim ao art. 11 da citada legislação.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Com base na descrição da necessidade da contratação, essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP,





### 13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de materiais hospitalares e odontológicos é analisada com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. No presente caso, considerando a descrição da necessidade da contratação e o levantamento de mercado, a natureza dos materiais permanentes hospitalares e odontológicos parece não demandar a atuação conjunta de múltiplas especialidades ou a soma de capacidades técnicas, o que poderia tornar a participação consorciada desnecessária. A simplicidade na especificação dos itens e a previsibilidade do fornecimento contínuo sugerem que a contratação de um fornecedor único pode ser mais eficiente e econômica, minimizando a complexidade administrativa e operacional, em linha com os interesses públicos e os resultados pretendidos.

De acordo com o art. 15, a participação de consórcios é permitida, mas a análise dos impactos mostra que em contratações onde a gestão é relativamente simples e o objeto é indivisível, como esta, a complexidade gerada pela coordenação de consórcios seria desfavorável. Acrescenta-se a isso o compromisso de constituição de consórcio e a necessidade de escolha de uma empresa líder, o que poderia introduzir desafios adicionais na gestão e fiscalização, resultando em uma maior possibilidade de descontinuidade na entrega dos produtos.

O aumento da complexidade na gestão e a potencial dificuldade no controle de qualidade e prazos devido à responsabilidade solidária entre os consorciados são fatores significativos que recomendam a vedação à participação de consórcios. Em contrapartida, a combinação das especialidades não é uma exigência para a adequação desta contratação aos resultados pretendidos. Portanto, a vedação à participação de consórcios se mostra mais **adequada** para garantir eficiência e economicidade, conforme analisado em relação aos princípios do art. 5º, alinhando-se com o desejo de um procedimento de aquisição mais célere e sem dilação excessiva de prazos, conforme as necessidades levantadas. Assim, fundamenta-se esta decisão como mais coerente com os interesses da Administração, gerando maior segurança jurídica e eficiência na execução do fornecimento dos materiais.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação de materiais permanentes para o Centro de Especialidades Odontológicas e a Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque incluem a geração de resíduos e o consumo de energia ao longo de seu ciclo de vida. Em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a antecipação de tais impactos é crucial para assegurar a sustentabilidade e promover práticas de planejamento sustentável. Durante a fase de levantamento de mercado, foram identificadas soluções que minimizam emissões de gases e o uso intensivo de recursos, como a adoção de equipamentos com selo Procel A, que garantem eficiência energética superior. A incorporação de logística reversa para o descarte adequado de equipamentos ao término de suas vidas úteis, conforme delineado no Guia Nacional



de Contratações Sustentáveis, será essencial para mitigar o impacto ambiental, incluindo o uso de insumos biodegradáveis sempre que possível.

Medidas mitigadoras, como a integração de tecnologias que promovem baixo consumo energético e a adoção de processos produtivos sustentáveis, deverão ser incluídas no termo de referência conforme estipulado no artigo 6º, inciso XXIII. Essas iniciativas serão alinhadas aos objetivos do processo licitatório (art. 11), garantindo que as propostas observem as dimensões econômica, social e ambiental, assegurando uma seleção competitiva e a proposta mais vantajosa. A capacidade administrativa para implementar tais medidas será avaliada para evitar barreiras indevidas ao processo licitatório. Essa abordagem vai ao encontro dos 'Resultados Pretendidos', reduzindo o impacto ambiental e otimizando o uso de recursos, promovendo eficiência e sustentabilidade, como estipulado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. As medidas propostas são consideradas **essenciais** para garantir o cumprimento das metas estabelecidas e a promoção de práticas sustentáveis efetivas.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise desenvolvida para a contratação do registro de preços para futura aquisição de material permanente hospitalar e odontológico revelou-se técnica e economicamente viável. A contratação proposta atende plenamente às necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, ambos sob a responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá, corroborando os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A realização de pesquisas de mercado robustas e a identificação precisa de fornecedores e soluções tecnológicas modernas evidenciaram a aderência da escolha aos dados mercadológicos e às melhores práticas. Considerando a estimativa das quantidades necessárias e o valor da contratação, desenvolveu-se um planejamento rigoroso, alinhado ao art. 40, que ressalta a importância de se contemplar a expectativa de consumo anual, garantindo condições de execução consistentes com a economia local.

Destaque-se que a solução proposta não só atende aos requisitos técnicos e operacionais mapeados, mas também se insere de forma estratégica no planejamento das unidades de saúde. Reforça-se ainda a observância à legalidade, à economicidade e à vantajosidade, conforme descrito no art. 11 da referida Lei, consolidando o registro de preços como instrumento adequado para esta contratação.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme estimado inicialmente, considerando as vantagens precedentes e as diretrizes normativas referidas no art. 18, §1º, inciso XIII, para a conformação do Termo de Referência, conforme disposto no art. 6º, inciso XXIII. Esta medida, ao ser executada, deve assegurar a modernização e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, promovendo diagnósticos e tratamentos de qualidade.



Ademais, em caso de eventuais lacunas na pesquisa de mercado ou riscos não cobertos, recomenda-se a implementação de ações corretivas diligentes, para reforçar ainda mais a robustez da solução adotada, garantindo que todos os aspectos críticos sejam devidamente considerados.

Quixadá / CE, 24 de março de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

Romulo Nogueira Castelo Branco  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

ANTONIA IOLANDA LUIS DE OLIVEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

Allysson Lopes da Cunha  
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
INFORMANDO O CÓDIGO: 130-424-8854  
PÁGINA: 10 DE 10 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.412.383-53

